



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI N.º 279, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, pelo período de 11(onze) meses, agentes para exercerem funções públicas de caráter permanente, em conformidade com os cargos discriminados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Os contratos temporários a que alude o artigo 1º desta Lei, se fazem necessários para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º. Aplica-se aos contratados por tempo determinado o regime jurídico-administrativo, ficando esses servidores públicos sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. A despesa atinente ao compromisso ora assumido, ocorrerá a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

I – Farmacêutica

10.301.0006.2.020 – Farmácia Básica

3.1.90.04.99.00 - Outras Contratações por Tempo Determinado -ASPS

II – Motoristas de Veículos Pesados

12.361.0018.2.029- Manutenção com Transporte Escolar

3.1.90.04.99.00 - Outras Contratações por Tempo Determinado

III – Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação

12.361.0018.2.027- Manutenção do Ensino no Município

3.1.90.04.99.00 - Outras Contratações por Tempo Determinado

IV – Auxiliar de Serviços Gerais



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

10.301.0006.2.017 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.99.00 - Outras Contratações por Tempo Determinado -ASPS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2012.


SILVÂNIO MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO
LEI N.º 279, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO ÚNICO

Item	Cargo	Quantidade	Horas	Salário
01	Farmacêutico	01	20 hs	R\$ 1.100,00
02	Motorista de veículo pesado	03	40hs	R\$ 850,00
03	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	01	40hs	R\$ 622,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40hs	R\$ 622,00
	Total.....	05		

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2012.

SILVÂNIO MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL